Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 03/2015

(LEI Nº.....)

Súmula: Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2013 a 2016, para o ano de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

LEI

Art. 1º Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura 2013-2016, para o ano de 2015, no importe de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), relativo ao INPC do ano de 2014, atendendo ao disposto no Artigo 4º, da Lei nº. 2.506/2012.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R$ 5.956,56 (cinco mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, perceberá, enquanto tiver esta qualidade, o subsídio de R$ 6.207,37 (seis mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 28 de janeiro de 2015.

Gerson Sutil
Presidente